



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CATALÃO  
GABINETE DA VARA CRIMINAL

138

Autos nº XXXXXXXXXX

Analisando a resposta à acusação, verifico não se tratar de hipótese de absolvição sumária, eis que demonstrados indícios suficientes para o prosseguimento da apuração da conduta imputada ao réu.

Assim sendo, designo o **dia 29 de março de 2017, às 16:20 horas**, para a audiência de instrução e julgamento.

Intimem-se o Acusado e seu Defensor, o Ministério Público, e as pessoas que devem depor, devendo a Escrivania diligenciar pelo necessário.

Cumpra-se.

Catalão-GO, 08 de fevereiro de 2017.

André Luiz Novaes Miguel  
Juiz de Direito da Vara Criminal

**- RECEBIMENTO -**

Às 09 dias do mês de 02 de 17  
Recebidos autos.

Adalberto

ESCRIVÃO / ESCRIVENTE

ATA Nº 010

Autos: 201603679515

MM.(a) Juiz(a)

Ciente da  Audiência de fls. 138

Sentença/Decisão de fls.

Em: 20 / 02 / 2017

Fernando Gomes Rosa  
Promotor de Justiça